



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/09578

Aditivo nº 19/2020-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 36/19-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, e, do outro lado, a empresa **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.833.880/0001-36, com sede na Rua Miguel Gustavo 227 / Brotas / Salvador / Ba / 40285-010 doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelos Sócios **DANILO VILLA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob nº 807.969.235-15 e **CARLOS FERNANDO BARRETO LARANJEIRAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.645.125-72, resolvem **aditar o Contrato de Prestação de Serviço nº 36/19-S**, tendo em vista o constante do PA nº 2020/09578 cujo objeto reporta-se à prestação de serviços para execução de Obra de Adequações Civas para instalação de Escadas Rolantes do Edifício Sede do Tribunal de Justiça da Bahia, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor inicial atualizado do Contrato nº 36/19-S sofrerá redução de aproximadamente 48,42%, equivalente a R\$ 72.981,01 (setenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e um centavo) do seu objeto,





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/09578

equivalente em decorrência da retirada de serviços, conforme planilha de fls. 04/07 do PA nº TJ-ADM-2020/09578 .

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor inicial atualizado do Contrato nº 36/19-S sofrerá acréscimo de aproximadamente 46,47%, equivalente a R\$ 70.041,55 (setenta mil, quarenta e um mil e cinquenta e cinco centavos) do valor inicialmente contratado em decorrência do acréscimo de serviços, conforme planilha e informação fls. 04/07 do PA nº TJ-ADM-2020/09578.

CLÁUSULA TERCEIRA: As alterações supracitadas não modificam a natureza do objeto do Contrato nº 39/16-S .

CLÁUSULA QUARTA: A despesa global estimada do contrato nº 36/19-S em decorrência presente instrumento passará de R\$ 150.719,97 (cento e cinquenta mil, setecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), para R\$ 147.780,51 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos) através da Unidade Orçamentária: 2.04.601 Unidade Gestora: 0002 Projeto/Atividade: 5435 Elemento De Despesa: 44.90.51 Subelemento: 51.03 Fonte: 113/120/313/320.

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em três vias, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 20 de Maio de 2020.

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente**

**CONTRATADA: CS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
DANILO VILLA COSTA e CARLOS FERNANDO BARRETO LARANJEIRAS
Sócios**

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

